



MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ.

LEI Nº 1067/2021

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aprovou, e eu Everton Barbieri, Prefeito Municipal Sanciono, a seguinte:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por anulação de Dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|--------------------------|---|
| Fonte | 0 – Recursos Ordinários (Livres) |
| Órgão | 05 – Secretaria Municipal de Fomentos Agropecuário, Indústria e Comércio |
| Un. Orç. | 05.01 – Divisão de Fomento Agropecuário, Indústria e Comércio |
| Atividade | 20.606.10252.135 – Manutenção das Atividades de Agricultura |
| El. Despesa (512) | 3.3.90.14 – DIÁRIAS – PESSOAL CÍVIL.....R\$ 10.000,00 |

| | |
|--------------------------|---|
| Fonte | 0 – Recursos Ordinários (Livres) |
| Órgão | 05 – Secretaria Municipal de Fomentos Agropecuário, Indústria e Comércio |
| Un. Orç. | 05.01 – Divisão de Fomento Agropecuário, Indústria e Comércio |
| Atividade | 20.606.10252.135 – Manutenção das Atividades de Agricultura |
| El. Despesa (513) | 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 40.000,00 |

TOTAL GERAL.....R\$ 50.000,00

Art. 2º. Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1º., desta Lei, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), conforme seguem:

| | |
|------------------|---|
| Fonte | 0 – Recursos Ordinários (Livres) |
| Órgão | 05 – Secretaria Municipal de Fomentos Agropecuário, Indústria e Comércio |
| Un. Orç. | 05.01 – Divisão de Fomento Agropecuário, Indústria e Comércio |
| Atividade | 18.542.10262.137 – Manutenção das Atividades de Meio Ambiente e Turismo |

Avenida Juvenal Silva Braga, 181 – Centro – CEP 87545-000 – Fone PABX (44) 3640-8000 - Fax 3640-8024

Site – esperancanova.pr.gov.br - E-mail contabilidade@esperancanova.pr.gov.br.

CNPJ 01.612.269/0001-91 – ESPERANÇA NOVA – PARANÁ.



MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ.

El. Despesa (494) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 50.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 50.000,00

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº 854/2017, com vigência de 2018 a 2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 996/2020, e LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 1.031/2020, ambas com vigência para o exercício financeiro de 2021.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA,
ESTADO DO PARANÁ, 01 de Setembro de 2021.**


EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

